



SECRETARIA REGIONAL DO MAR E PESCAS

DIREÇÃO REGIONAL DO MAR

CONCURSO PÚBLICO

19/DRM/2022

PROGRAMA DE CONCURSO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PROSPECÇÃO E
LEVANTAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE LIXO-MARINHO E DO SEU IMPACTE EM
HABITATS PROFUNDOS (50 A 400M DE PROFUNDIDADE).**



DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Identificação e objeto do concurso

O Concurso tem por objeto a adjudicação de uma proposta que vise a aquisição de serviços técnicos especializados para prospeção e levantamento da distribuição de lixo-marinho e do seu impacte em habitats profundos (50 a 400m de profundidade), nos termos definidos no caderno de encargos, resultante do procedimento adjudicatório ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º Código de Contratos Públicos (CCP).

2. Entidade adjudicante

A Secretaria Regional do Mar e Pescas, adiante designada SRMar, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 600087387, e sede na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 9000-054 Funchal, com o telefone +351 291 203 222 e endereço eletrónico gabinete.srmar@madeira.gov.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Diretora Regional do Mar de __/__/__, no qual aprovou a minuta do Anúncio, o Programa e o Caderno de Encargos.

4. Consulta preliminar ao mercado

Foi efetuada consulta preliminar ao mercado, conforme prevê o artigo 35.º A do CCP, nomeadamente à única entidade conhecida em Portugal prestadora de serviços com veículo subaquático tripulado e recursos humanos especializados para prospeção e levantamento de ambientes subtidais de grande profundidade, cujo orçamento se anexa ao processo e por corresponder ao valor inscrito aquando da submissão de candidatura Projeto MAR2020.

5. Resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes deste procedimento fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.



PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6. Disponibilização e consulta das peças do procedimento

- 6.1.** O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos são disponibilizados na Plataforma Eletrônica de Contratação Pública AcinGOV, através da qual decorre o atual procedimento.
- 6.2.** Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente nas instalações referidas no n.º 2, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente (das 10H00 às 12H00 e das 14H30 às 17H00), desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até à data limite de apresentação das propostas;

7. Prestação de esclarecimentos sobre as peças do procedimento e lista erros e omissões do Caderno de Encargos

- 7.1.** No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação às peças do procedimento e apresentar a lista de erros e omissões através da Plataforma Eletrónica referida no n.º 6.3., com a referência Procedimento 19/DRM/2022;
- 7.2.** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do procedimento, para o efeito indicado no programa do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 7.3.** No que concerne à lista de erros e omissões ao Caderno de Encargos os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados, relativos a:
 - 7.3.1.** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - 7.3.2.** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

- 7.3.3.** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- 7.4.** A pronúncia sobre a lista de erros e omissões a que se refere o 7.3. são prestados por escrito, pela Diretor Regional, na qual identifica os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 7.5.** As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, são publicitadas na plataforma eletrónica identificada no n.º 8 deste Programa de Concurso, sendo juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham consultado ser imediatamente notificados do facto.

APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8. Condição de Apresentação das propostas

- 8.1.** As propostas só podem ser apresentadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGOV até às 23h59 do 6º dia após publicação do anúncio.
- 8.2.** Cada concorrente apenas poderá apresentar uma única proposta que englobe a prestação de serviços em todas as categorias de serviços postas a concurso; A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos na língua portuguesa.

9. Propostas variantes

Não são admitidas propostas com variantes, nem propostas com condições divergentes das expressas no programa de procedimento.

10. Prazo de manutenção de propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas apresentadas por um período não inferior a 120 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.



11. Documentos que instruem a propostas

11.1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- 11.1.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I – M. ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual. Esta declaração deve ser assinada pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP;
- 11.1.2. Anexo III (Declaração relativa à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados).
- 11.1.3. Documento que contenha o preço proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, em algarismos e por extenso, sem IVA (os arredondamentos, se aplicável, são realizados à segunda casa decimal, sob pena de exclusão da proposta); bem como indicação da taxa do IVA aplicável ou referência à sua isenção - Anexo II ao presente convite, do qual faz parte integrante. Nesta declaração o Proponente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.

12. Critério de Adjudicação

12.1. A adjudicação será realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 artigo 74.º do CCP, pelo que o único fator de ponderação é o preço, a ordenação de propostas será por ordem crescente do valor da proposta.

12.2. Em caso de empate será aplicada como critério de desempate a proposta por sorteio, nos seguintes termos:

- a) A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 dias;
- b) Ao ato público do sorteio pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;
- c) O júri escreve o nome de cada concorrente cuja proposta tenha ficado empatada num papel, que é dobrado e inserido num saco opaco;
- d) O júri procede, então, à extração dos papéis;
- e) A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração,

sendo adjudicada a proposta sorteada em primeiro lugar.

13. Leilão eletrônico

Não há lugar a leilão eletrônico.

14. Decisão de adjudicação

14.1. A decisão final do procedimento é notificada ao proponente, juntamente com os respetivos fundamentos.

14.2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:

14.2.1. Apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no CCP;

14.2.2. Confirmar, no prazo de 5 dias úteis, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

15. Prestação de caução

Face ao preço base não é exigida prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

16. Documentos de habilitação

16.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos:

16.1.1. Anexo II-M ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual (declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II-M ao presente convite).

16.1.2. Cópia de certidão de conservatória do Registo Comercial da empresa, ou, em alternativa, Certidão Permanente da empresa.

16.1.3. Cópia de certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa que se encontrem em efetividade de funções.

16.1.4. Cópia de certificado de registo criminal da empresa.

16.1.5. Cópia de certidão comprovativa de que a empresa se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas para com a Segurança Social ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

16.1.6. Cópia de certidão comprovativa de que a empresa se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal.

16.1.7. Os seguintes documentos comprovativos de cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, em relação ao último exercício económico, e quando legalmente exigível:

- 16.1.7.1.** i) Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
- ii) Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10 e DMR);
- iii) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- iv) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA.

16.1.8. O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar, em substituição dos documentos exigidos no ponto 27.7, Declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo que não preenche os pressupostos de incidência.

16.2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, a entidade adjudicante, concederá o prazo de três dias úteis para a sua supressão.



17. Preço Base

O preço base do procedimento está definido no Caderno de Encargos, é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução da prestação do serviço.

Com os melhores cumprimentos,



(Filipe Henriques)

- Modelo de indicação do preço contratual (Anexo II);
- Caderno de Encargos e respetivos Anexos.

- ANEXO II

- Modelo de Declaração de Preço Contratual

... (indicar designação social), com sede em, pessoa coletiva n.º....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, obriga-se a prestar os serviços de, nas condições previstas no Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (... Euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme discriminado no quadro seguinte:

Serviço a prestar	Preço total

Nota: A proposta deverá integrar, em coerência com o preço indicado, os diferentes serviços englobados no contrato

.... (local), ... (data), ...

... [assinatura]